4.11.52

lei n: 544 de 10.11.52

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 25/10/01
Roberta Stosch
FUNCIONÁRIO

DATA 16/10/52

PROJETO DE LEI Nº 20/52

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao orçamento vigente o crédito especial de cr$ 15.000,00 para o fim que indica

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 544 DE 10/11/52

DIOM Nº 93 DE 14/11/52

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 005441952
Projeto: 02011952
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 544 **DE** 10 **DE** NOVEMBRO **DE 1952.**

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao orçamento vigente o credito especial de Cr$ 15.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente, título Administração Geral, o crédito especial de quinze mil cruzeiros (Cr$ 15.000,00), para ocorrer ao pagamento do auxílio que, por esta lei, é concedido à nossa representação ao Campeonato Brasileiro de Volley-Ball, a realizar-se no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 **de** NOVEMBRO **de 1952.**

PREFEITO MUNICIPAL

PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem
N. 40/52

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 20.1.52.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao orçamento vigente o credito especial de Cr$15.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente, titulo Administração Geral o crédito especial de quinze mil cruzeiros (Cr$15.000,00), para ocorrer ao pagamento do auxilio que, por esta lei, é concedido à nossa representação ao Campeonato Brasileiro de Volley-Ball, a realizar-se no Estado do Rio Grande do Sul.

Artº. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em .....

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1107
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 16 de Outubro de 1952.

Exmos. Sr. Presidente e demais Membros da Câmara Municipal de Fortaleza:

Venho submeter à apreciação desse côrpo legislativo, o projéto de lei anéxo, que concede um auxilio de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à nossa representação ao Campeonato Brasileiro de Volley-Ball e autoriza o Chefe do Executivo a abrir o crédito necessário, ao título Administração Geral, do vigente orçamento da despesa.

É esta a primeira vez, na vida dos desportos cearenses, que a nossa terra vai se fazer representar num certame desportivo como é o Campeonato Brasileiro de Volley-Ball, que se vai realizar no Estado do Rio Grande do Sul entre os dias 25 de Outubro corrente e 10 de Novembro vindouro.

Os integrantes da delegação cearense contam, já, com as despesas de passagens de ida e volta, que lhes será fornecida pelo Governo do Estado, e a estadia, naquele estado sulino, correrá por conta da Confederação Brasileira de Desportos. Mas há necessidade da aquisição de vestimenta para as equipes masculina e feminina, e para isso é que foi solicitado o concurso da Municipalidade.

Como porém, não dispomos de verba própria no orçamento deste exercício, torna-se necessária a abertura de um crédito especial.

É de que cogita o projéto de lei em apreço, para o qual espero a aprovação desse digna Câmara Municipal.

Nesta oportunidade apresento a VV.Excias. meus protestos de estima e distinta consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 1152 (AO PROJETO DE LEI Nº 201/52).

Pela primeira vez em sua história esportiva, vai o Ceará representar-se num Campeonato Brasileiro de Voleibol, a realizar-se no Rio/ Grande do Sul, entre 25 de outubro corrente e 10 de Novembro próximo. Equipes masculina e feminina estarão presentes ao certame, representando o nosso Estado.

O fato, para a vida esportiva do Ceará, é dos mais alvissareiros, porque, além de projetar, fora de nossas fronteiras, o nome da nossa terra, constitue grande estímulo ao desenvolvimento dos esportes, a // que o poder público não pode nem deve ficar indiferente.

A Prefeitura de Fortaleza, no intúito de auxiliar a representação cearense ao Campeonato aludido, pretende dar, a título de ajuda, a / importância de quinze mil cruzeiros, conforme dispõe o projeto de lei nº / 201/52, de iniciativa do Executivo, que o encaminhou a esta Câmara acompanhado da mensagem nº 40/52.

Achando justo o auxílio referido e podendo a Municipalidade/ arcar com o seu onus, estamos de pleno acôrdo com a aprovação, pelo plenário, do projeto de lei nº 201/52.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 23 de outu-/ bro de 1952.

PRESIDENTE

RELATOR

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao orçamento vigente o crédito especial de Cr.$15.000,00 para o fim que/ indica.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 201/52.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente, título Administração Geral o crédito especial de quinze mil cru-/ zeiros (Cr.$15.000,00), para ocorrer ao pagamento do auxílio que, por esta lei, é concedido à nossa representação ao Campeonato Brasileiro de Vôlley/ -Ball, a realizar-se no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões de Redação Final, em 3 de novembro/ de 1952.

José Martins
- Presidente

Relator